



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de peças e componentes para aparelhos de
refrigeração instalados nas edificações do TJPA

PROCESSO ADMINISTRATIVO
PA-PRO-2023/02037-V01



TJPA-PRO-2023-02037-V01



Assinado com senha por SAMANTHA NAHON BITTENCOURT, ANTONIO FERNANDES DOS SANTOS SOUSA, CLAUDIO ORMINDO SILVA DOS SANTOS e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES.
Use 3651557.25843245-1274 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3651557.25843245-1274>
Documento gerado por LUANA GONDIM DA SERRA SILVA *Data e hora: 31/03/2025 12:58





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

1. DO OBJETO

Aquisição de peças e componentes para aparelhos de refrigeração instalados nas edificações do TJPA.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Justificativa da contratação

A qualidade do ar é diretamente afetada pelo estado de conservação dos equipamentos do sistema de climatização, portanto, viabilizar a reposição do estoque de peças e componentes necessários à realização de manutenção corretiva e preventiva de aparelhos condicionadores de ar do tipo split e “de janela” (ACJ), instalados nas diversas unidades judiciais do TJPA, é uma necessidade indispensável ao equipamento e, também, ao bem-estar dos colaboradores que trabalham diariamente nos diversos prédios do Judiciário Estadual.

Nesse cenário, onde é sabido que uma má climatização, seja pela qualidade do ar ou pela temperatura, pode, além de danificar equipamentos eletrônicos, causar problemas de saúde, justifica-se a premente necessidade de aquisição de peças e componentes para aparelhos de refrigeração

2.2. Forma e o critério de seleção do fornecedor com a indicação da modalidade, o tipo de licitação e a forma de adjudicação

- A. A modalidade de licitação será Pregão Eletrônico, do tipo menor preço com adjudicação pelo valor do lote, para formação de Registro de Preços.
- B. Os preços unitários e globais devem ser exequíveis e de acordo com os valores de mercado. Terão como limite o limite o próprio valor estimado pelo TJPA.

2.3. Dos critérios técnicos de habilitação

Não são necessários critérios técnicos pois se trata de aquisição.

2.4. Do impacto ambiental

Em cumprimento da orientação do Conselho Nacional de Justiça para que os Tribunais adotem políticas públicas visando à formação e à recuperação de um ambiente ecologicamente equilibrado, na entrega dos produtos os fornecedores deverão cumprir as seguintes orientações:

- Entregar produtos preferencialmente, acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento, conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA/SLTI/MPOG N.º 01, DE 19 DE JANEIRO DE 2010.
- Entregar produtos que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na Diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs), conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA/SLTI/MPOG N.º 01, DE 19 DE JANEIRO DE 2010.



TJPA PRO 202302037V05





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

3. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. Especificação técnica detalhada do objeto

Código THEMA	Item	Descrição	Unid	Qtde	Preço	Total item
LOTE 01						
8885	001	Tubo de cobre macio, bitola de 1/4"; embalagem em rolo com 15 metros. Referência de qualidade: marca ELUMA, ou equivalente, ou superior.	Rolo	100	198,96	19.896,00
7382	002	Tubo de cobre macio, bitola de 3/4"; embalagem em rolo com 15 metros. Referência de qualidade: marca ELUMA, ou equivalente, ou superior.	Rolo	60	610,45	36.627,00
4309	003	Tubo de cobre macio, bitola de 5/8"; embalagem em rolo com 15 metros. Referência de qualidade: marca ELUMA, ou equivalente, ou superior.	Rolo	100	533,06	53.306,00
8887	004	Tubo de cobre macio, bitola de 1/2"; embalagem em rolo com 15 metros. Referência de qualidade: marca ELUMA, ou equivalente, ou superior.	Rolo	60	376,62	22.597,20
4310	005	Tubo de cobre macio, bitola de 3/8"; embalagem em rolo com 15 metros. Referência de qualidade: marca ELUMA, ou equivalente, ou superior.	Rolo	100	311,77	31.177,00
10042	006	Tubo de cobre macio, bitola de 7/8"; embalagem em vara com 05 metros. Referência de qualidade: marca ELUMA, ou equivalente, ou superior.	Rolo	50	279,22	13.961,00
Total do LOTE 01						R\$177.564,20
LOTE 02						
6175	007	Tubo esponjoso blindado para isolamento térmico, recoberto com película protetora resistente aos raios UV, apropriado para uso em tubulações de cobre de Ø= 1/4", na instalação de aparelhos de refrigeração do tipo split. Vara com 2 metros.	Vara	750	3,16	2.370,00
6959	008	Tubo esponjoso blindado para isolamento térmico, recoberto com película protetora resistente aos raios UV, apropriado para uso em tubulações de cobre de Ø= 3/4", na instalação de aparelhos de refrigeração do tipo split. Vara com 2 metros.	Vara	450	3,91	1.759,50
7384	009	Tubo esponjoso blindado para isolamento térmico, recoberto com película protetora resistente aos raios UV, apropriado para uso em tubulações de cobre de Ø= 5/8", na instalação de aparelhos de refrigeração do tipo split. Vara com 2 metros.	Vara	750	4,39	3.292,50
11150	010	Tubo esponjoso blindado para isolamento térmico, recoberto com película protetora resistente aos raios UV, apropriado para uso em tubulações de cobre de Ø=1/2", na instalação de aparelhos de refrigeração do tipo split. Vara com 2 metros.	Vara	900	3,83	3.447,00
11151	011	Tubo esponjoso blindado para isolamento térmico, recoberto com película protetora resistente aos raios UV, apropriado para uso em tubulações de cobre de Ø= 3/8", na instalação de aparelhos de refrigeração do tipo split. Vara com 2 metros.	Vara	750	4,39	3.292,50
11152	012	Tubo esponjoso blindado para isolamento térmico, recoberto com película protetora resistente aos raios UV, apropriado para uso em tubulações de cobre de Ø= 7/8", na instalação de aparelhos de refrigeração do tipo split. Vara com 2 metros.	Vara	150	6,12	918,00





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Total do LOTE 02						R\$15.079,50
LOTE 03						
7329	013	Controle remoto universal, para aparelho condicionador de ar do tipo split, compatível com todas as marcas. Funcionamento a pilha.	Unid	50	26,66	1.333,00
77	014	Bateria 9V Alcalina (18 x 114 x 95mm)	und	30	27,81	834,30
Total do LOTE 03						R\$2.167,30
LOTE 04						
2196	015	Gás R-141 B, acondicionado em cilindro com 13,6 kg. Referência de qualidade: marca EOS, ou equivalente, ou superior.	Unid	30	1.614,64	48.439,20
8890	016	Gás 410 A, acondicionado em cilindro com 11,3 kg.	Unid	100	627,90	62.790,00
10400	017	Gás MAPP - cartucho para Maçarico T757/TS7000/TS8000. Referência de qualidade: Marca Bernzomatic, Irwin ou superior.	Unid	20	45,75	915,00
Total do LOTE 04						R\$112.144,20
LOTE 05						
7221	018	Suporte externo (tipo mão-de-força) para condensadores de aparelho split de 18000 BTU/h até 24000 BTU/h. De 500mm, em ferro galvanizado perfil "U" de 1,2mm, com pintura eletrostática. Referência de qualidade: marca Metalmac, Metávila, ou equivalent, ou superior.	Par	50	51,61	2.580,50
7222	019	Suporte externo (tipo mão-de-força) para condensadores de aparelho split de 30000 até 60000 BTU/h. De 1000mm, em ferro galvanizado formato "U" soldado-barril, chapa 2,0mm, com pintura eletrostática. Referência de qualidade: marca Metalmac, Metávila, ou equivalente, ou superior.	Par	50	124,63	6.231,50
9926	020	Suporte interno (tipo mão-de-força) para evaporadores de aparelho split de 30.000 btu's até 60.000 Btu's. De 575mm, em ferro galvanizado de perfil U de 2,0mm, com pintura eletrostática. Referência de qualidade: marca Metalmac, Metávila ou superior.	Par	50	92,59	4.629,50
9928	021	Calços de borracha absorvedores de vibração, com parafusos, para uso em condensadoras.	Par	200	7,91	1.582,00
Total do LOTE 05						R\$15.023,50
LOTE 06						
7276	022	Capacitor conjugado de 25µF +/- 2,5, para equipamentos de refrigeração 380VAC, 50/60Hz. Referência de qualidade: marca EOS, ou equivalente, ou superior.	Unid	50	23,69	1.184,50
7278	023	Capacitor conjugado de 35µF +/- 2,5, para equipamentos de refrigeração 380VAC, 50/60Hz. Referência de qualidade: marca EOS, ou equivalente, ou superior.	Unid	70	26,14	1.829,80
10202	024	Capacitor conjugado de 40µF +/- 2,5, para equipamentos de refrigeração 380VAC, 50/60Hz. Referência de qualidade: marca EOS, ou equivalente, ou superior.	Unid	70	30,13	2.109,10
8344	025	Capacitor conjugado de 45+5µF +/- 2,5, para equipamentos de refrigeração 380VAC, 50/60Hz. Referência de qualidade: marca EOS, ou equivalente, ou superior.	Unid	70	34,97	2.447,90



TJPAPRO202302037V05





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

7280	026	Capacitor conjugado de 50µF +/- 2,5, para equipamentos de refrigeração 380VAC, 50/60Hz. Referência de qualidade: marca EOS, ou equivalente, ou superior.	Unid	50	33,20	1.660,00
11155	027	Capacitor conjugado de 60µF +/- 2,5, para equipamentos de refrigeração 380VAC, 50/60Hz. Referência de qualidade: marca EOS, ou equivalente, ou superior.	Unid	50	38,68	1.934,00
Total do LOTE 06						R\$11.165,30
LOTE 07						
11153	028	Capacitor de partida de 2,5µF, para equipamentos de refrigeração 380VAC 50/60Hz. Referência de qualidade: marca EOS, Lorenzetti, ou equivalente ou superior.	Unid	70	13,78	964,60
8346	029	Capacitor de partida de 3µF, para equipamentos de refrigeração 380VAC 50/60Hz. Referência de qualidade: marca EOS, Lorenzetti, ou equivalente ou superior.	Unid.	50	11,87	593,50
7275	030	Capacitor de partida de 5µF, para equipamentos de refrigeração 380VAC 50/60Hz. Referência de qualidade: marca EOS, Lorenzetti, ou equivalente ou superior.	Unid	50	14,48	724,00
8347	031	Capacitor de partida de 8µF, para equipamentos de refrigeração 380VAC 50/60Hz. Referência de qualidade: marca EOS, Lorenzetti, ou equivalente ou superior.	Unid	30	19,48	584,40
7277	032	Capacitor de partida de 30µF, para equipamentos de refrigeração 380VAC 50/60Hz. Referência de qualidade: marca EOS, Lorenzetti, ou equivalente ou superior.	Unid	70	22,69	1.588,30
Total do LOTE 07						R\$ 4.454,80
LOTE 08						
9955	033	Terminal pré-isolado, tipo fêmea de 2,5 - 4,0mm², fabricado em cobre com camada de estanho. Pré-isolado reforçado.	Unid	200	0,52	104,00
5258	034	Terminal pré-isolado, tipo pino de 2,5mm², fabricado em cobre com camada de estanho. Pré-isolado reforçado.	Unid.	200	0,53	106,00
9956	035	Terminal pré-isolado, tipo bandeira (com saída lateral) de 2,5 - 4,0mm², fabricado em cobre com camada de estanho. Pré-isolado reforçado.	Unid	200	1,29	258,00
Total do LOTE 08						R\$ 468,00
LOTE 09						
942	036	Filtro secador com 1 saída - de cobre -, para ar condicionado.	Unid	30	6,48	194,40
940	037	Filtro secador com 2 saídas- de cobre -, para ar condicionado.	Unid	30	5,60	168,00
14034	038	Filtro secador com 3 saídas- de cobre -, para ar condicionado.	Unid	30	5,68	170,40
Total do LOTE 09						R\$ 532,80
LOTE 10						



T:JPAPRO202302037V05





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

9984	039	Chave contactora CWM 9 10E 220v, Homologado pela UL. Construção fechada contra penetração de corpos estranhos e protegida contra toques, conforme VDE 0106; com possibilidade de montagem frontal e lateral; sistema de fixação para montagem rápida em trilho DIN 35 mm (EN 50022) até 105A. Em conformidade com as normas: IEC 60947-1; IEC 60947-4-1; VDE 0660/102; UL-508; CSA C.22.2/14 e CENELEC HD 419. Vida útil em torno de 30 milhões de manobras. Referência de qualidade: marca WEG, Siemens ou equivalente, ou superior.	Unid	50	177,64	8.882,00
9985	040	Chave contactora CWM25 2P 24v, Homologado pela UL. Construção fechada contra penetração de corpos estranhos e protegida contra toques, conforme VDE 0106; com possibilidade de montagem frontal e lateral; sistema de fixação para montagem rápida em trilho DIN 35 mm (EN 50022) até 105A. Em conformidade com as normas: IEC 60947-1; IEC 60947-4-1; VDE 0660/102; UL-508; CSA C.22.2/14 e CENELEC HD 419. Vida útil em torno de 30 milhões de manobras. Referência de qualidade: marca WEG, Siemens ou equivalente, ou superior.	Unid	15	82,68	1.240,20
9986	041	Chave contactora CWM25 2P 220v, Homologado pela UL. Construção fechada contra penetração de corpos estranhos e protegida contra toques, conforme VDE 0106; com possibilidade de montagem frontal e lateral; sistema de fixação para montagem rápida em trilho DIN 35 mm (EN 50022) até 105A. Em conformidade com as normas: IEC 60947-1; IEC 60947-4-1; VDE 0660/102; UL-508; CSA C.22.2/14 e CENELEC HD 419. Vida útil em torno de 30 milhões de manobras. Referência de qualidade: marca WEG, Siemens ou equivalente, ou superior.	Unid	50	159,25	7.962,50
Total do LOTE 10					R\$ 18.084,70	
LOTE 11						
5181	042	Válvula de Serviço (Schrader), para refrigeração de 1/4".	Unid	100	6,03	603,00
7443	043	Vara de solda para <i>tubo de cobre</i> . Referência de qualidade: marca FOSCOOPER, ou equivalente, ou superior.	Unid	300	4,22	1.266,00
3971	044	Kit Flangeador de 1/4" a 7/8" alargador, em maleta plástica. Referência de qualidade: marca Stanley; Rothenberger, ou equivalente, ou superior.	Unid	6	488,86	2.933,16
3972	045	Cortador de tubo de 1/4" a 1.1/8". Referência de qualidade: marca Stanley; Rothenberger, ou equivalente, ou superior.	Unid	6	232,38	1.394,28
12877	046	Alicate de pressão para selar tubulação de cobre. Referência de qualidade: marca Proex, ou equivalente, ou superior.	Unid	6	54,93	329,58
3973	047	Manifold comercial completo (com mangueira) para gás R12; R22; R134; 410A; GT 837.	Unid	5	181,53	907,65
5361	048	Bomba de Vácuo, para retirar a umidade do sistema de refrigeração. Com aplicação universal (para todo tipo de gás). Capacidade de 12 CFM. 220V. Referência de qualidade: marca Surya; Vulkan, ou equivalente, ou superior.	Unid	1	1.626,16	1.626,16
3970	049	Maçarico portátil, com corpo da válvula em alumínio injetado, e acendimento automático. Regulador de chama; gatilho monocomando, abre / fecha vazão do gás. Trava de segurança, incluindo cilindro de gás MAPP 450g, maleta. Com poder Calorífico superior a 1.300°C. Referência de qualidade: marca Bernzomatic, ou equivalente, ou superior.	Unid	6	707,23	4.243,38
13433	050	Vacuômetro Digital. Referência de qualidade: marca Testo, ou equivalente, ou superior.	und	2	1.482,29	2.964,58
3973	051	Mangueiras manifold R410a, R134a, R407 (Kit com mangueiras).	Unid	10	107,66	1.076,60
13434	052	Óleo mineral para bomba de vácuo, embalagem 1 lt. Ref. Champ RF46, Montreal).	Litro	30	44,05	1.321,50
13435	053	Mala de ferramentas sanfona 3 gavetas metálica (40 X 20 X 17cm), alças superior e cadeado	und	6	135,84	815,04
Total do LOTE 11					R\$ 19.480,93	



TJPAPRO202302037V05





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

LOTE 12						
12904	054	Fita adesiva SILVER TAPE, multiuso. Rolo com 45mm x 5m. Referência de qualidade: marca 3M, ou equivalente, ou superior.	rolo	10	19,32	193,20
13436	055	Adesivo (cola) para tubo elastomérico (esponjoso)	und	20	125,94	2.518,80
13437	056	Fita PVC Branco Isolamento Refrigeração Ar Condicionado Split (100mm x 10m)	und	300	5,40	1.620,00
Total do					LOTE 12	R\$ 4.332,00
LOTE 13						
12917	057	Compressor rotativo 220V, para aparelho condicionador de ar de 9.000 btu's, com uso de gás R-410.	Unid	10	685,48	6.854,80
12918	058	Compressor rotativo 220V, para aparelho condicionador de ar de 10.000 btu's, com uso de gás R-410.	Unid	10	619,19	6.191,90
12919	059	Compressor rotativo 220V, para aparelho condicionador de ar de 12.000 btu's, com uso de gás R-410.	Unid	10	879,88	8.798,80
12920	060	Compressor rotativo 220V, para aparelho condicionador de ar de 18.000 btu's, com uso de gás R-410.	Unid	15	913,95	13.709,25
12921	061	Compressor rotativo 220V, para aparelho condicionador de ar de 21.000 btu's, com uso de gás R-410.	Unid	15	1.180,90	17.713,50
12922	062	Compressor rotativo 220V, para aparelho condicionador de ar de 22.000 btu's, com uso de gás R-410.	Unid	15	1.094,04	16.410,60
12923	063	Compressor rotativo 220V, para aparelho condicionador de ar de 24.000 btu's, com uso de gás R-410.	Unid	15	1.366,13	20.491,95
12924	064	Compressor rotativo 220V, para aparelho condicionador de ar de 30.000 btu's, com uso de gás R-410.	Unid	15	1.376,21	20.643,15
Total do					LOTE 13	R\$ 110.813,95
LOTE 14						
12926	065	Compressor Scroll 220V, para aparelho condicionador de ar de 36.000 btu's, com uso de gás R-410.	Unid	10	2.282,07	22.820,70
12928	066	Compressor Scroll 220V, para aparelho condicionador de ar de 60.000 btu's, com uso de gás R-410.	Unid	20	2.753,11	55.062,20
14035	067	Porca Forjada (porca flange) Curta 1/4" Para Refrigeração	Unid	50	3,09	154,50
14036	068	Porca Forjada Curta 3/8" Para Refrigeração	Unid	50	5,24	262,00
14037	069	Porca Forjada Curta 1/2" Para Refrigeração	Unid	50	6,09	304,50
14038	070	Porca Forjada Curta 5/8" Para Refrigeração	Unid	50	12,59	629,50
14039	071	Porca Forjada Curta 3/4" Para Refrigeração	Unid	50	15,25	762,50
14040	072	Porca Forjada Curta 7/8" Para Refrigeração	Unid	50	21,55	1.077,50
14041	073	Kit Expansão Accurator Ar Cond Piso Teto	Unid	50	95,77	4.788,50
14042	074	Mangueira Do Dreno Split Springer Carrier Midea Hi Wall 7000 9000 12000 18000 22000 30000 Btus	Unid	50	27,33	1.366,50
14043	075	Kit Canaleta Cabamento Para Ar Cond 18.000 A 60.000	Unid	20	26,05	521,00
14044	076	Placa Universal Para Ar Condicionado De 9.000 À 60.00 Btus	Unid	30	138,93	4.167,90
14045	077	Placa Universal Para "Split K-7" 48.000 a 60.000 BTU - Split Parede	Unid	15	277,58	4.163,70
Total do					LOTE 14	R\$ 96.081,00
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO						R\$ 587.392,18

Obs: Os valores de referência foram apurados pelo Departamento de Patrimônio e Serviços.

3.2. Do regime de execução do contrato no caso de serviço, ou forma de fornecimento



Assinado com senha por SAMANTHA NAHON BITTENCOURT, ANTONIO FERNANDES DOS SANTOS SOUSA, CLAUDIO ORMINDO SILVA DOS SANTOS e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES.
Use 3651557.25843245-1274 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3651557.25843245-1274>
Documento gerado por LUANA GONDIM DA SERRA SILVA *Data e hora: 31/03/2025 12:58



TJPA PRO 2023 0203 7V05





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

O objeto trata de fornecimento por demanda.

3.3. Das obrigações contratuais

3.3.1. Das obrigações do contratante

- A - Aceitar o produto que atenda aos requisitos constantes deste Termo de Referência;
- B - Permitir acesso dos representantes e empregados da proponente vencedora às suas dependências para a entrega do material;
- C - Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da proponente vencedora;
- D - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido com as especificações constantes deste Termo e da proposta vencedora, para fins de aceitação e recebimento;
- E - Efetuar o pagamento devido em virtude do recebimento dos bens, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do termo de referência e mediante a apresentação de Nota Fiscal acompanhadas das documentações exigidas;
- F - Aceitar o produto que atenda aos requisitos constantes deste Termo de Referência;
- G - Notificar a Empresa, por escrito, sobre imperfeições ou falhas no material entregue, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- H - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Empresa;
- I - Verificar e cobrar a regularidade da Empresa, perante o FGTS e em face das contribuições administradas devidas à Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), das inscrições em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e dívidas trabalhistas (CNDT) antes de cada pagamento.

3.3.2. Das obrigações da contratada

- A – Entregar os bens em estrita observância das especificações, no prazo e local indicado no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- B - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990) – aquisição de bens;
- C - Atender prontamente a quaisquer exigências do TJPA, inerentes ao objeto do presente processo;
- D - Atender aos telefonemas informados na proposta, no horário de 08 a 16h, bem como responder aos e-mails da fiscalização no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis cujo endereço eletrônico também deve ser disponibilizado em proposta. Quando a empresa se eximir em responder a e-mails ou atender aos telefones por 02 (dois) dias consecutivos o fiscal deverá certificar em expediente próprio as informações pertinentes, como hora e dia do contato e anexação dos e-mails, solicitando a abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidade para eventual aplicação de penalidade;
- E - Comunicar ao TJPA, no prazo de **48 horas** que antecedem a data da execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- F - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam na entrega do objeto/prestação do serviço.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

G - Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados, durante a entrega dos bens, inclusive, durante a entrega dos materiais feita por transportadoras;

H - Comunicar à Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a fase de fornecimento do produto;

I - Por ocasião da entrega dos itens nas instalações do TJ, caso seja detectado algum defeito nos produtos, ou se houver a entrega de bem em desacordo com o objeto licitado e homologado, a empresa terá um prazo de 07 (sete) dias úteis para efetuar a troca, ficando às suas expensas todas as despesas decorrentes de tal ação, podendo, a critério do TJPA sofrer as sanções contratuais pertinentes.

J - Informar o Órgão de qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes do instrumento, tais como: mudança de endereço, telefone, fax, dissolução da sociedade, falência e outros;

K - Garantir que seus empregados ou prepostos portem crachá de identificação contendo foto, nome completo e o nome da CONTRATADA.

L - É expressamente vedada à CONTRATADA:

L.1. a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a execução dos serviços, bem como de mão-de-obra não qualificada/capacitada que comprometa a execução integral dos serviços, dentro do prazo pactuado, com qualidade que os serviços exigem

L.2. a veiculação de publicidade acerca do instrumento obrigacional, salvo se houver prévia autorização da Presidência do TJPA;

L.3. caucionar ou utilizar o instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia anuência do TJPA, sob pena de rescisão e penalidades cabíveis.

3.4. Da dinâmica de execução

3.4.1. Os itens demandados deverão ser entregues pela CONTRATADA em dias úteis e em horários de expediente regulares, de 08:00 às 14:00h. Em casos em que haja algum impedimento para a entrega regular dos itens, a fiscalização poderá determinar a CONTRATADA à execução em horários alheios ao expediente, em feriados ou finais de semana, sem qualquer ônus extras ao TJPA;

3.4.2. As entregas ocorrerão no Almoxarifado do TJPA na Cidade Velha, sito à Tv. Félix Roque, esquina com a R. Dr. Malcher, s/n. Cidade Velha. Belém/PA. CEP 66.020-250, no horário das 8h às 14h, acompanhados da fatura ou nota fiscal, bem como cópia da nota de empenho;

3.4.3. O pagamento pelos itens será em parcela única após o recebimento definitivo de cada pedido.

3.5. Dos instrumentos formais de solicitação de fornecimento dos bens e/ou de prestação de serviços e das demais formas de comunicação

3.5.1. As licitantes vencedoras poderão ser convocadas a entregar os itens registrados através de Ordem de Autorização acompanhado da respectiva Nota de Empenho, observados os limites para cada lote e as condições estabelecidas;

3.5.2. A CONTRATADA deverá fornecer previamente os contatos de e-mail e telefone de seu(s) preposto(s). Estes serão os principais canais de comunicação a serem utilizados durante a execução do contrato, devendo as partes optarem pelo uso preferencial de e-mails, para geração de registros documentais;





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

3.5.3. A solicitação de demandas será feita, prioritariamente, com o encaminhamento da nota de empenho e/ou ordem de autorização para o e-mail da contratada, que deverá constar na proposta apresentada. O recebimento da Ordem de Autorização, para fins de contagem dos prazos estabelecidos para cumprimento do objeto, se dará de duas formas:

- A. Via e-mail, que deve ser respondido de imediato indicando o recebimento da documentação; caso o CONTRATADO não responda o e-mail no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, será contabilizada a leitura automática ao fim do referido período;
- B. Pessoalmente, devendo comparecer em até 02 (dois) dias úteis após a solicitação da fiscalização, que será realizada por e-mail ou através de telefone, ou no endereço da Divisão de Manutenção, no endereço Rua Dr. Malcher, 163 Cidade Velha, no horário de 08:00 às 14:00, mediante recibo do CONTRATADO.

3.5.4. Toda e qualquer documentação produzida durante a execução contratual (a saber: ordens de autorização, notas de empenho, termos de recebimento, ofícios, notificações, etc.) será realizada preferencialmente via correio eletrônico, que deve ser respondido de imediato indicando o recebimento da documentação;

3.5.5. Caso a CONTRATADA não responda à mensagem de correio eletrônico no prazo de 02 (dois) dias úteis, será contabilizada a leitura automática ao fim do referido período, e caso a EMPRESA não atenda aos telefones fornecidos no mesmo prazo, a fiscalização poderá iniciar processo administrativo para aplicação de penalidade. Não serão acatadas alegações de falhas ou dificuldades técnicas no recebimento das mensagens;

3.5.6. Será privilegiada a utilização do correio eletrônico em respeito a boas práticas de sustentabilidade ambiental praticadas pelo TJPA.

3.6. Do prazo de vigência

- A. Vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses;
- B. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto na hipótese de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado;
- C. Mesmo comprovada a ocorrência da primeira hipótese acima prevista, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório;
- D. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, a licitante registrada será convocada para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

3.7. Demais prazos

3.7.1. Prazo de entrega dos bens / execução dos serviços

A. O prazo de entrega dos bens e execução dos serviços será de no máximo 30 (trinta) dias corridos a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou da Ordem de Autorização, que se dará nos termos do item 3.5.3;





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

B. Caso ocorram fatos imprevisíveis que impossibilitem o fornecimento no prazo especificado, a CONTRATADA deverá se manifestar formalmente, explicando as razões e apresentando nova data para o atendimento. Caso a fiscalização não concorde com os argumentos apresentados pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas penalidades através de processo administrativo, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

3.7.2. Prazo de garantia dos bens / serviços

- A. A CONTRATADA, deverá apresentar CERTIFICADOS DE GARANTIA de todos os produtos em condições normais de uso, sem nenhum ônus para o TJPA. Nas situações em que os materiais apresentarem falhas de fabricação, havendo a necessidade de substituição do produto e seus acessórios, de acordo com o laudo da Secretaria de Engenharia e Arquitetura do TJPA, os ônus de transporte e entrega correrão por conta da CONTRATADA. Nas situações não previstas neste Termo, as dúvidas serão dirimidas com a observância, estrita, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);
- B. Não serão aceitos materiais com prazo de validade restante menor que 50% do tempo indicado nas embalagens, por ocasião da entrega no local determinado pelo TJPA;
- C. Para efeito de garantia junto à assistência técnica, relativa a equipamentos com numeração de série, na ocasião do fornecimento do produto, este número deverá ser grafado na nota fiscal no campo de descrição do item correspondente;
- D. Prazo de garantia: conforme Código de Defesa do Consumidor, Lei 8.078/90, a contar do recebimento definitivo do objeto;
- E. Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a CONTRATADA será comunicada e deverá no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da comunicação, providenciar o devido reparo, sem qualquer ônus ao TJPA;
- F. Caso seja comprovado que um dano tenha sido ocasionado por mau uso, a CONTRATADA será isenta do compromisso acima descrito. Nestes casos, caberá o ônus da prova à CONTRATADA, mediante relatório circunstanciado, cuja análise será feita em processo administrativo.

3.8. Garantia contratual

Por se tratar de Ata de Registro de Preços, e considerando os procedimentos atualmente adotados pelo Tribunal de Justiça, não será apresentada garantia contratual.

3.9. Indicadores de níveis de serviço

Não se aplica, por se tratar de simples aquisição.

3.10. Do recebimento

3.10.1. Do recebimento provisório

- A. O recebimento provisório será emitido no momento da entrega do produto através de documento específico;
- B. Na hipótese de ser verificada impropriedade na entrega do produto, este será rejeitado, em todo ou em parte, a critério da FISCALIZAÇÃO responsável pelo acompanhamento, sendo a empresa imediatamente





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

notificada a sanar as pendências no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis após a verificação, com prejuízo ao pagamento do produto.

3.10.2. Do recebimento definitivo

O recebimento definitivo será emitido após 15 (quinze) dias do recebimento provisório, através de documento específico.

3.11. Da forma de pagamento

- A. O pagamento será efetuado após o recebimento do objeto pela fiscalização, em até 30 (trinta) dias, a contar da data do atesto na nota;
- B. A nota fiscal deverá vir acompanhada obrigatoriamente dos comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, demonstrada através de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e ao site da Justiça do Trabalho competente ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/1993;
- C. No ato do pagamento será verificado se a contratada possui pendências quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de serviço (FGTS) e a regularidade perante à Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);
- D. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões, a CONTRATADA estará sujeita a aplicação das penalidades estabelecidas em Lei, bem como, a rescisão contratual.

3.12. Classificação orçamentária com a indicação da fonte de recurso do orçamento do órgão e a indicação da nota de reserva

A demanda está prevista no Plano de Contratações de 2023 no item SEA 27A23 – Refrigeração – Aquisição de insumos de refrigeração.

Dotação: 2023/43 para o primeiro grau;

Dotação: 2023/61 para o apoio;

Dotação: 2023/8 para o segundo grau.

3.13. Da transferência de conhecimento

Não se aplica, considerando o objeto do contrato.

3.14. Dos direitos de propriedade intelectual e autoral

Não se aplica, por se tratar de fornecimento de itens comuns.

3.15. Da qualificação técnica do profissional

Não se aplica, por se tratar de aquisição.

3.16. Dos papéis a serem desempenhados



TJPA PRO 202302037V05





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

PAPEL	ENTIDADE	RESPONSABILIDADE
Equipe de Apoio da Contratação	TJPA	Equipe responsável por subsidiar a área de licitações em suas dúvidas, respostas aos questionamentos, recursos e impugnações, bem como na análise e julgamento das propostas.
Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato	TJPA	Equipe composta pelo gestor do contrato, responsável por gerir a execução contratual, e pelos fiscais demandante, técnico e administrativo, responsáveis por fiscalizar a execução contratual.
Fiscal Demandante do Contrato	TJPA	Servidor representante da área demandante da contratação, indicado pela referida autoridade competente, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos funcionais do objeto, inclusive em relação à aplicação de sanções.
Fiscal Técnico do Contrato	TJPA	Servidor representante da área técnica, indicado pela respectiva autoridade competente, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos do objeto, inclusive em relação à aplicação de sanções.
Fiscal Administrativo do Contrato	TJPA	Servidor representante da Secretaria de Administração, indicado pela respectiva autoridade, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais.
Gestor do Contrato	TJPA	Servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato, indicado por autoridade competente do órgão.
Preposto	Contratada	Funcionário representante da empresa contratada, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao órgão contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

Equipe de apoio da contratação		
Integrante Demandante	Integrante Técnico	Integrante Administrativo
Nome: Samantha Nahon Bittencourt	Nome: Claudio Ormindo Silva dos Santos	Nome: Lenne Chaves Pinto da Silva Torres



TJPA PRO 2023 0203 7V05





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Matrícula: 62278 Telefone: 3225-3339 E-mail: Samantha.nahon@tjpa.jus.br	Matrícula: 194930 Telefone: 3225-3339 E-mail: claudio.ormindo@tjpa.jus.br	Matrícula: 64998 Telefone: 3225-3339 E-mail: lenne.torres@tjpa.jus.br
--	--	---

Equipe de gestão e fiscalização da contratação		
Gestor do Contrato Nome: Claudio Ormindo Silva dos Santos Matrícula: 194930 Telefone: 3225-3339 E-mail: claudio.ormindo@tjpa.jus.br	Fiscal Demandante Nome: Samantha Nahon Bittencourt Matrícula: 62278 Telefone: 3225-3339 E-mail: Samantha.nahon@tjpa.jus.br	Fiscal Técnico Nome: Antonio Fernandes dos Santos Sousa Matrícula: 143553 Telefone: 3225-3339 E-mail: antonio.sousa2@tjpa.jus.br

3.17. Das sanções

Pelo atraso na entrega dos produtos, pela inexecução total ou parcial e pelo descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste termo de referência serão aplicadas as penalidades previstas no instrumento convocatório e na Ata de registro de Preços, observadas as seguintes multas:

- A. Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia em decorrência de atraso no cumprimento total ou parcial da execução do objeto, tomando por base o valor total ou parcial a que o atraso se refere;
- B. Multa compensatória de até 50% (cinquenta por cento) sobre o valor global da Ordem de Serviço/Ordem de Autorização/Empenho, na hipótese de entrega do objeto em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

4. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Todas as informações necessárias para a presente contratação já foram detalhadas nos itens anteriores ou nos anexos citados.

Belém, 28 de junho de 2023.

Integrante Demandante
Samantha Nahon Bittencourt





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Integrante Técnico

Claudio Ormino

Integrante administrativo

Lenne Chaves Pinto da Silva Torres



TJPA PRO202302037V05

